



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI N 09 /2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.534.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), destinado a Construção de 12 (dose) salas de aulas (Projeto FNDE), em Convênio com o MEC/FNDE, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 3.534.000,00, destinado à construção de 12(dose), salas modelo padrão Projeto FNDE.

§ Único – As despesas decorrente do presente crédito, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Desp.	Unidade Orçamentária	Fonte	Valor R\$
08.000	Departamento de Educação e Cultura.		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.123610035.2050	Manutenção do Ensino Fundamental.		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	31140	3.534.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito especial, será considerado o Excesso de Arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita orçamentária:

2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital		
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2.4.71.02.01.00	Transferência do Convênio	31140	3.534.000,00

Art. 3º -Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender a Execução do Convênio acima citado, objetivando a Construção de 12 Salas de Aulas Padrão FNDE. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

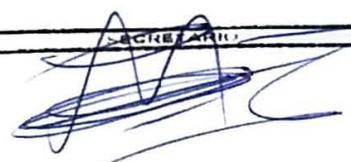
29 de abril de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
Eduardo L. Para
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
Eduardo L. Para
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



APROVADO(A) EM ___ VOTAÇÃO
POR _____
Eduardo L. Para
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

